

Edital de Chamada Nº 001/2022 - PPGSC
Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento

Inscrições para Auxílios para Custeio de Taxas
Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de
Educação Superior PROSUC/CAPES e TAXA UCPel

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Saúde e Comportamento, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os candidatos selecionados no Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2022 (Edital Mestrado Nº 019/2022 e Edital Doutorado Nº 020/2022) para os cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Comportamento, que desejam candidatar-se para obtenção de:

- 1.1. **MESTRADO**: Modalidade II – Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares concedida e regulamentada pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, através do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, conforme a Portaria CAPES nº 149 da Capes, de 1º de agosto de 2017, com vigência a partir de março de 2022.
- 1.2. **MESTRADO E DOUTORADO**: TAXA (Concessão de desconto parcial de 75% - “Auxílio para custeio de taxas escolares UCPel”) da Universidade Católica de Pelotas, concedidos e regulamentados pela Portaria Nº 098/2021, de 2º de dezembro de 2021, com vigência a partir de março de 2022, na seguinte modalidade:

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições devem ser realizadas entre os dias 18 de fevereiro de 2022 e 03 de março de 2022, via e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação (ppgsc@ucpel.edu.br) mediante preenchimento das seguintes informações: número de inscrição no processo seletivo e entrega de documentos (anexos ao e-mail) que comprovem os critérios de avaliação conforme orientações no item 5.
- 2.2. São condições para se inscrever no processo seletivo:
 - 2.2.1. Ter sido aprovado nos Editais de Seleção mencionados no Item 1 deste Edital;
 - 2.2.2. Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
 - 2.2.3. Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

2.2.4. Apresentar declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em apêndice 1, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o anexo 1.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPES

3.1. O Programa dispõe inicialmente (Março/2022), para **mestrado** de 1 (um) auxílio para custeio de taxas escolares (Modalidade II- PROSUC/CAPES) e 11 (onze) Taxas da UCPEL; e para **doutorado** de 6 (seis) Taxas UCPEL (a serem implementadas em março de 2022), com vigência de 12 (doze) meses cada uma, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a sua concessão e manutenção.

3.2. No limite da vigência do benefício serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário, financiadas por programas da CAPES e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos aos benefícios descritos acima, serão selecionados de acordo com os critérios abaixo:

- I. Ordem de classificação nos processos seletivos de ingresso identificados no item 1 (Peso 7,0);
- II. Renda Familiar Per capita: o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os/as integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, a/ao candidato com a menor rendafamiliar per capita será atribuído (Peso 3,0).

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO:

- 5.1. Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a comissão de bolsa vai considerar as notas atribuídas nos processos seletivos;
- 5.2. Em relação ao critério II, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em **apêndice I**, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o **anexo I**.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia 11 de março de 2022, a partir das 17h, no site da Universidade, em <https://ucpel.edu.br/editais>

A divulgação da nominata dos contemplados para os benefícios previamente citados será feita no dia 14 de março de 2022, a partir das 15:00 horas, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no site da Universidade, em <https://ucpel.edu.br/editais>.

7. DA CONCESSÃO DAS TAXAS

- 7.1. O Termo de Compromisso deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação, via e-mail do PPG, conforme descrito no Item 2.1, impreterivelmente até o dia 14 de março de 2022. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.
- 7.2. O Auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente e diretamente na conta do beneficiário que deverá repassar o valor para a Instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas.

8. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 8.1. A manutenção do benefício no período total de vigência, registrado no item 3, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa com base na análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.
- 8.2. São condições para a renovação anual do benefício:
 - a) declaração do aluno que dedicará o mínimo de 10 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador com anuência da Comissão de Bolsas do referido Curso.
 - b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses no Mestrado e 48 meses no Doutorado.
 - c) Os alunos contemplados com o auxílio deverão obrigatoriamente participar do Salão Universitário da UCPel mediante apresentação de trabalho como primeiro autor. Os mesmos também deverão participar de atividades acadêmicas relacionadas ao seu PPG quando solicitado.

Pelotas, 18 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Adriano Martimbianco de Assis

Coordenador da Comissão de Bolsas do PPG em Saúde e Comportamento

APÊNDICE 1

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____ declaro para os devidos fins que minha renda familiar per capita corresponde ao valor total² de R\$ _____, conforme discriminação abaixo.

Nome	CPF	Renda	Descrição do documento entregue
		Total:	

² A soma da renda de todos os integrantes da família, incluindo os que não possuem renda, dividida pelo mesmo número de familiares.

ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

Condição	Documento
Assalariado	- Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none">- Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF),acompanhada do recibo de entrega, ou- Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	<ul style="list-style-type: none">- Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF),acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none">- Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou- Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou- Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	<ul style="list-style-type: none">- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF),acompanhada do recibo de entrega;ou- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.